PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

RECEBIDA PI decurso do prazo

EM ___/___/___ VISTO

L E I Nº 3/71

EMENTA: Autoriza a lavratura de convênio entre o Executivo Municipal e o Órgão local da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Setor Regional de Apucarana, da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, objetivando o prosseguimento da sua execução no Município durante o exercício de 1.971.

Art. 2º - As despesas decorrentes da participação do Município no referido acôrdo, correrão à conta de dotações próprias e constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO 002

PROJETO DE LEI 002/71

AUTORIA Executivo

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 de março de 1.971.

DR. VALNOR SANTOS GUAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR LUANDIN
Secretário Geral